

E-PROTOCOLO N.º 21.298.746-8

DATA: 09/11/2023

PARECER CEE/BICAMERAL N.º 17/2024

APROVADO EM 07/02/2024

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL
CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL
MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL RAINHA DA PAZ – ENSINO FUNDAMENTAL,
MÉDIO E PROFISSIONAL.

MUNICÍPIO: ALTO PARANÁ.

ASSUNTO: Pedido de credenciamento para a oferta da Educação a Distância e de
autorização para funcionamento dos cursos do Ensino Fundamental –
Fase II e do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, nas
modalidades de Educação de Jovens e Adultos e a Distância, com início
no primeiro semestre de 2024.

RELATORA: MARIA HELENA ORTEGA

EMENTA: Aditamento do credenciamento para a oferta da Educação a Distância e de autorização para funcionamento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e a Distância, com início no primeiro semestre de 2024. Parecer favorável. Prazos de aditamento e de autorização para funcionamento dos referidos cursos estão especificados no quadro indicado no Voto. Determinações e recomendações à mantenedora e à instituição de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2018, n.º 04/2021, n.º 10/2021 e n.º 11/2021 em especial às condições de infraestrutura física e tecnológica, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Paranavaí, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou o credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação a Distância e de autorização para funcionamento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e a Distância.

E-PROTOCOLO N.º 21.298.746-8

É importante ressaltar que o Parecer CEE/BICAMERAL N.º 153/2023, de 18/07/2023, que tratou do pedido de apreciação da Proposta Pedagógica Curricular para a oferta dos cursos do Ensino Fundamental - Fase II e do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos a Distância, como Experimento Pedagógico, para o Ensino Médio, para as instituições da Rede Estadual de Ensino do Paraná, observou o atendimento ao Parecer CEE/BICAMERAL n.º 126/2023, de 14/06/2023.

As propostas pedagógicas curriculares foram idealizadas em conformidade com as legislações vigentes. Ressalta -se que a proposta pedagógica curricular para o Ensino Fundamental - Fase II EJA/EaD, foi aprovada pelos pareceres CEE/BICAMERAL n.º 173/2022, de 14/09/2022, e n.º 126/2023, de 14/06/2023, bem como a proposta pedagógica curricular para o Ensino Médio EJA/EaD, aprovada pelo Parecer CEE/BICAMERAL n.º 153/2023, de 18/07/2023, como experimento pedagógico, este pelo prazo de 03 (três) anos.

A Comissão de Verificação, do Núcleo Regional de Educação de Paranaíba, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

A Coordenação de Educação de Jovens e Adultos - Seed/DEDUC/DEP/CEJA e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento - Seed/DPGE/DNE/CEF analisaram os respectivos Relatórios Circunstanciados da Comissão de Verificação e emitiram os seus respectivos pareceres técnicos e pedagógicos favoráveis ao credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação a Distância e de autorização para o funcionamento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e a Distância.

A instituição de ensino é mantida pelo Estado do Paraná. A Resolução Secretarial n.º 1711/2021, de 20/04/2021, renovou o credenciamento da Instituição de Ensino para oferta da Educação Básica, pelo período de 01/01/2021 a 31/12/2030, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação a Distância e de autorização para o funcionamento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, nas modalidades Educação de Jovens e Adultos e a Distância.

E-PROTOCOLO N.º 21.298.746-8

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulos II e IV, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata da autorização de cursos e de credenciamento da Instituição de Ensino e no Capítulo III, Seções I e II, da Deliberação CEE/PR n.º 11/2021, que trata do credenciamento de instituições de ensino e da autorização para o funcionamento dos cursos ofertados na modalidade a Distância.

Quanto à autorização para o Experimento Pedagógico, a Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 dispõe sobre as normas para a regulação, supervisão e avaliação da Educação Básica em instituições de ensino mantidas e administradas pelos poderes públicos Estadual e Municipal e por pessoas jurídicas ou físicas de direito privado, no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná e estabelece:

Art. 32. A autorização definitiva para funcionamento de curso, programa e **experimento pedagógico** é ato indispensável, mediante o qual o poder público estadual, após processo específico, permite o funcionamento de atividades escolares em instituição de ensino, integrada ou a integrar o Sistema Estadual de Ensino. (Redação dada pela Deliberação nº 12/2021, de 06/12/2021)

Art. 42. No caso de experimento pedagógico, **o reconhecimento dar-se-á após avaliação interna realizada pela instituição de ensino**, verificada pelo NRE e apresentada, por meio de relatório circunstanciado, para análise e parecer final do CEE/PR.

[...]

Art. 90. Será permitida a organização de cursos, programas e experimentos pedagógicos, com currículos, métodos e períodos próprios, dependendo seu funcionamento de autorização do Sistema Estadual de Ensino, mediante parecer do CEE/PR.

Cabe observar que a instituição de ensino mencionada neste Parecer já possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, presencial, conforme consta da Vida Legal do Estabelecimento de Ensino. Sobre o assunto, a Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 institui:

Art. 23. A instituição de ensino integrada ao Sistema Estadual de Ensino, com credenciamento em vigor para atuar na Educação Básica e autorizada em quaisquer etapas, está dispensada de outro credenciamento para oferta de novo curso ou modalidade de ensino.

Parágrafo único. A implantação da modalidade de educação a Distância por instituição já credenciada, dependerá de novo credenciamento, **na forma de aditamento**, nos termos das normas específicas. (grifo nosso)

E-PROTOCOLO N.º 21.298.746-8

Nesse sentido, será considerada a forma de aditamento do credenciamento da oferta da Educação a Distância ao credenciamento já existente da Educação Básica, presencial, estendendo os referidos prazos de credenciamento, conforme o ato da instituição de ensino referida neste Parecer.

A instituição de ensino às fls. 03, Mov. 3, justifica a oferta dos cursos da seguinte forma:

A Educação a Distância (EaD) está cada vez mais presente na realidade do público jovem e adulto que não pôde concluir a educação básica em idade adequada, tornando-se, assim, um modelo educacional essencial para o sucesso do processo de ensino-aprendizagem superior e da Educação de Jovens e Adultos (EJA).

No tocante a EJA, a possibilidade de oferta se torna essencial para atender a diversidade de seu público, permitindo que o direito à educação e formação técnica e profissional seja devidamente usufruído, já que é um modelo de ensino altamente flexível.

Por fim, cabe salientar que essa oferta ainda se justifica, pois os sujeitos da EJA são aqueles que já estão, na maioria das vezes, no mundo do trabalho, com prioridades e demandas sociais muito específicas, necessitando, assim, de maior flexibilidade quanto a organização do espaço-tempo de estudo, o que pode ser propiciado com a EJA a distância e suas múltiplas possibilidades de aprendizagens mediadas por meio das tecnologias digitais online e híbridas.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, e após análise dos documentos e da verificação *in loco*, constatou a existência de condições para o credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação a Distância e de autorização para funcionamento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, nas modalidades Educação de Jovens e Adultos e a Distância e emitiu Relatório Circunstanciado do qual destacam-se as seguintes informações:

(...)

Laboratório de Informática/Biblioteca foi construído especificamente para este fim. No entanto com a necessidade de mais uma sala de aula para atendimento do Curso Técnico houve a necessidade da desocupação do local onde funcionava a Biblioteca, que passou a funcionar no mesmo espaço onde é o Laboratório de informática. O local possui uma área total de 92,61 m², a seção do Laboratório de informática está equipada com netbooks, computadores, impressora, ar condicionado, ventiladores, data show, mesas e cadeiras. Possui dois almoxarifados onde são guardados alguns materiais.

Biblioteca é composta por um acervo significativo com livros de Literatura, livros direcionados aos professores, mapas, dicionários e mesas de leitura, o acervo atende a demanda e necessidades dos alunos.

E-PROTOCOLO N.º 21.298.746-8

Laboratório de Ciências, Física, Química e Biologia possui uma bancada central com bancos em madeira, uma bancada lateral em granito com 01 cuba torneira com os produtos utilizados para higienização.

(...)

Espaço para Educação Física: O colégio possui 02 (duas) quadras uma coberta com 729,30mm² e iluminada, outra sem cobertura com 630 mm². As quadras são utilizadas para as diversas práticas da disciplina de Educação Física.

(...)

A acessibilidade O espaço físico da Instituição é adaptado para atender alunos com necessidades especiais, com rampas, corrimões e banheiro adaptado.

(...)

Ambiente Virtual de Aprendizagem O acesso ao AVA é disponibilizado via login e senha, do estudante matriculado. Esse ambiente, foi concebido especialmente para o curso de Educação de Jovens e Adultos a Distância, e possui facilidades de interação, aprendizagem e contato entre estudantes e professores. Por meio do AVA os estudantes têm acesso as videoaulas, dentre outros recursos disponíveis, para potencializar o aprendizado. Também encontram um guia simplificado de uso, a fim de que possam aproveitar ao máximo tudo que o ambiente virtual tem a oferecer

DADOS GERAIS DOS CURSOS:

Ensino Fundamental – Fase II, nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e a Distância:

Regime de matrícula: semestral.

Organização curricular: modular.

Período de Integralização do Curso: 2 (dois) anos ou 4 (quatro) semestres.

Idade mínima para a matrícula: 15 (quinze) anos completos.

Carga horária total do Curso: 1.600 (mil e seiscentas) / 1.610 (mil e seiscentas e dez) horas. Oferta: 315 (trezentas e quinze) horas à Distância, correspondente a 78,75% e 85 (oitenta e cinco) horas presenciais equivalente a 21,25% do total de horas

Ensino Médio, nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e a Distância:

Regime de matrícula: semestral.

Organização curricular: modular.

Período de Integralização do Curso: 1 (um) ano e meio ou 3 (três) semestres.

Idade mínima para a matrícula: 18 (dezoito) anos completos.

Carga horária total do Curso:

ITINERÁRIO INTEGRADO 1 - 1.234 (mil duzentos e trinta e quatro) horas.

E-PROTOCOLO N.º 21.298.746-8

As matrizes curriculares dos referidos cursos atendem as normas deste Conselho e constam do protocolado, da seguinte forma:

- Ensino Fundamental – Fase II, nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e a Distância

Matriz Curricular Ensino Fundamental - Fase II à Distância

NRE: PARANAVÁ		MUNICÍPIO: ALTO PARANÁ	
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: Colégio Estadual Rainha da Paz - EFMP			
ENDEREÇO: R. Estados Unidos, 2443			
TELEFONE: (44) 34471647			
ENTIDADE MANTENEDORA: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO PARANÁ			
CURSO: EJA FASE II	TURNO: Noturno		C.H. 1.600
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2024	FORMA: MODULOS		

Componentes Curriculares	Módulo 1		Módulo 2		Módulo 3		Módulo 4	
	CHP	CHD	CHP	CHD	CHP	CHD	CHP	CHD
Arte	17	33	17	33	-	-	-	-
Ciências	17	83	17	83	-	-	-	-
Educação Física	-	-	-	-	17	33	17	33
Ensino Religioso*	-	-	-	-	-	-	*10	-
Geografia	17	83	17	83	-	-	-	-
História	-	-	-	-	17	83	17	83
Língua Portuguesa	34	116	34	116	-	-	-	-
Língua Inglesa	-	-	-	-	17	83	17	83
Matemática	-	-	-	-	34	116	34	116
Total Carga Horária EaD do Módulo	315		315		315		315	
Total carga Horária Presencial do Módulo	85		85		85		85	
Total da Carga Horária Presencial + EaD	400		400		400		400/410*	
TOTAL	1.600/1610* Horas							

Legenda: CHP= Carga Horária Presencial; CHD= Carga Horária a Distância

*O Ensino Religioso é facultativo ao estudante, com carga horária presencial de 10 horas.

Luciane Falasque Alves
Diretora RG 8.226.514-7
Res. 03364/21- DOE 12/08/21

- Ensino Médio, como Experimento Pedagógico, nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e a Distância

E-PROTOCOLO N.º 21.298.746-8

Matriz Curricular Ensino Médio à Distância - IF 1 – Integrado

NRE: PARANAÍ		MUNICÍPIO: ALTO PARANÁ					
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: Colégio Estadual Rainha da Paz - EFMP							
ENDEREÇO: R. Estados Unidos, 2443							
TELEFONE: (44) 34471647							
ENTIDADE MANTENEDORA: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PARANÁ							
CURSO: EJA EN. MÉDIO EAD		TURNO: Noturno	C.H. 1.234				
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2024		FORMA: MÓDULOS					
ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	MÓDULO 1		MÓDULO 2		MÓDULO 3	
		CHD	CHP	CHD	CHP	CHD	CHP
LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	ARTE	-	-	33	17	-	-
	EDUCAÇÃO FÍSICA	-	-	33	17	-	-
	LÍNGUA INGLESA	-	-	67	16	-	-
	LÍNGUA PORTUGUESA	-	-	100	34	-	-
CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	FILOSOFIA	17	16	-	-	-	-
	GEOGRAFIA	50	17	-	-	-	-
	HISTÓRIA	50	17	-	-	-	-
	SOCIOLOGIA	17	16	-	-	-	-
MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	MATEMÁTICA	117	33	-	-	-	-
CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	FÍSICA	-	-	-	-	83	17
	QUÍMICA	-	-	-	-	83	17
	BIOLOGIA	-	-	-	-	83	17
TOTAL CARGA HORÁRIA FGB		251	99	233	84	249	51
PROJETO DE VIDA		-	17	-	17	-	17
LEITURA, REDAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DE TEXTO		-	-	-	-	-	17
INTERPRETAÇÃO E RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS MATEMÁTICOS		-	-	-	-	-	17
ITINERÁRIO FORMATIVO DE LINGUAGENS	LÍNGUA PORTUGUESA E CULTURA DIGITAL	33	17	-	-	-	-
ITINERÁRIO FORMATIVO DE MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	EDUCAÇÃO FINANCEIRA	-	-	50	16	-	-
ITINERÁRIO FORMATIVO INTEGRADO DE MATEMÁTICA, CIÊNCIAS DA NATUREZA, LINGUAGENS E CIÊNCIAS HUMANAS	CIDADANIA, EDUCAÇÃO AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE	-	-	-	-	50	16
TOTAL GERAL DO ITINERÁRIO FORMATIVO		33	34	50	33	50	67
TOTAL GERAL DA FGB + IF		284	133	283	117	299	118
TOTAL GERAL DO MÓDULO		417		400		417	
TOTAL GERAL DO CURSO		1.234 Horas					

Legenda: CHP (momentos presenciais); CHD (momentos não presenciais)

Luciane Fátima Alves
Diretora RG 8.226.514-7
Res. 03364/21-DOE 12/09/21

E-PROTOCOLO N.º 21.298.746-8

Às fls. 378 a 380, Mov. 30, consta o Laudo Técnico da Perita em EaD, especialista em Tecnologia em EaD e Novas Tecnologias Educacionais, com o seguinte teor:

Eu, **Wanessa Andrade Teixeira Rangel de Oliveira**, RG 68122210, CPF 03841772986, com especialização em EAD e Novas Tecnologias Educacionais, realizei a verificação in loco para Credenciamento do **Colégio Estadual Rainha da Paz - EFMP**, para oferta do Ensino Fundamental Fase II e Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos - EJA EAD, no município de Paranavaí, NRE de Paranavaí.

A organização, as normas e orientações pedagógicas procedem da mantenedora – Secretaria de Estado da Educação do Paraná (SEED-PR).

Os alunos serão devidamente matriculados e realizarão atividades de forma presencial e à distância, conforme divisão de carga horária prevista nas matrizes de oferta do Ensino Fundamental Fase II e Ensino Médio, conforme Parecer nº 173/2022 do CEE. Cada componente curricular e itinerário formativo terá um tutor responsável, sendo o mesmo docente da SEED-PR e lotado na intuição de oferta da modalidade.

Os momentos à distância serão realizados por intermédio do Ambiente Virtual de Aprendizagem do Sistema FIEP. Os alunos poderão realizar as atividades à distância de forma individualizada e a qualquer momento.

Para que o aluno tenha um bom aproveitamento dos conteúdos, o ambiente possui materiais como: leituras indicadas, vídeos, exercícios e as avaliações. Possuindo prazo vigente para realização da disciplina.

Na apresentação da disciplina o professor tutor disponibiliza os horários para contato. O professor tutor será o professor do Componente Curricular da disciplina que atua na instituição de ensino. A página inicial possui ainda a Ferramenta Fórum de Aviso, onde podem ser publicados avisos.

Cada Componente Curricular possui uma aba com os materiais e atividades. A primeira aba de Materiais, o aluno tem disponível o **Guia de Estudos do aluno**, que apresenta todos os ambientes e atividades que aluno tem a sua disposição, bem como conceitos de educação a Distância como autonomia e disciplina que os ajudarão na realização do curso.

O aluno possui uma Aba para cada aula e dentro desta possui materiais como: **apostila do curso**, com os **materiais de estudo**, **indicação de leitura**, **para saber mais** com vídeos e matérias complementares, **exercícios** que terão uma nota atribuída e um local onde a aula gravada ou materiais utilizados durante a aula

E-PROTOCOLO N.º 21.298.746-8

podem ser acessados. Ao finalizar as atividades o aluno pode acompanhar seu progresso no ícone **Progresso Global**.

Para gerenciamento de tutoria o professor tutor possui recursos que o auxiliam na orientação e condução do curso. Na aba **Cursos** ele poderá disponibilizar avisos importantes aos alunos no **Fórum de avisos**, bem como na aba **Participantes** ele poderá selecionar na lista de Participantes os cursistas/ turmas e enviar mensagens ou fazer anotações.

Na aba **Configurações** ele poderá alterar e atualizar informações como data de início e término do curso, por exemplo.

Na aba **notas** é possível acompanhar as notas dos exercícios realizados em cada aula e estas podem ser exportadas e baixadas em formato de planilha.

Na aba **Relatórios** o professor pode acompanhar alguns relatórios de ações como logins dos alunos bem como acompanhar a conclusão das atividades.

Destacamos que o professor possui um botão **Modo de Edição**, que ao ser acionado libera uma guia onde o professor poderá adicionar recursos / atividades.

Os alunos ainda possuem acesso a Biblioteca virtual disponível em: <https://plataforma.bvirtual.com.br/>, onde ele pode pesquisar acervos digitais por Categoria, subcategoria e Editora. O aluno tem acesso à leitura dos livros disponíveis e pode gerenciar suas leituras por meio da Aba **Seu acervo**, marcando suas listas, livros que ele ainda está lendo e consultar os livros já lidos, por exemplo.

Os momentos presenciais serão realizados na instituição de ensino com o acompanhamento dos professores tutores, conforme horário semanal e cronograma semestral previamente estabelecido pela referida instituição. Nestes momentos presenciais, os alunos poderão tirar as dúvidas provenientes das atividades realizadas à distância, bem como realizarão as avaliações. Os tutores ofertarão um momento adicional na semana, no qual estarão disponíveis aos alunos que não conseguirem estar no momento presencial estabelecido.

A instituição de ensino possui as condições estruturais para a oferta das atividades presenciais, tendo uma sala de aula disponível para cada turma ofertada na modalidade EJA EAD. A instituição também possibilitará aos alunos a utilização do laboratório de informática devidamente equipado com conexão à internet para que realizem as atividades online e demais pesquisas caso necessário.

A instituição possui ao menos 20 (vinte) netbooks, 21 (vinte e um) computadores de mesa – desktop, que ficam instalados permanentemente no laboratório de informática com acesso à internet e rede de internet wifi disponível para os alunos por meio da sua conta educacional @escola, para que realizem as atividades à distância caso necessitem.

Diante do exposto, concluo que a **Instituição de Ensino** está apta, sendo, portanto, favorável a concessão do Credenciamento para oferta do Ensino Fundamental Fase II e Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos - EJA EAD.

E-PROTOCOLO N.º 21.298.746-8

Os docentes estão habilitados para os componentes curriculares. Os professores/tutores para os cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio habilitados para os componentes curriculares indicados, com curso em EaD, de 180 horas: “Desenvolvendo Competências para Tutoria EaD na EJA”.

O Certificado de Conformidade está vigente até 27/02/2024 e a Licença Sanitária até 28/08/2024.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de Paranavaí por meio do Termo de Responsabilidade ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino citada apresenta as condições necessárias para Aditamento do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação a Distância e condições necessárias à autorização para o funcionamento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e a Distância.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis ao Aditamento do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação a Distância e à autorização para o funcionamento dos cursos do Ensino Fundamental- Fase II e do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e a Distância, a partir do início do primeiro semestre do ano de 2024, da instituição de ensino referida, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e conforme o quadro abaixo:

E-PROTOCOLO N.º 21.298.746-8

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	PERÍODO DE CREDENCIAMENTO/ ADITAMENTO, EaD	PERÍODO DE AUTORIZAÇÃO PARA OS CURSOS
C. E Rainha da Paz – EFMP	Alto Paraná/ Paranavaí	N.º 1711/2021 de 20/04/2021, de 01/01/2021 a 31/12/2030.	Aditamento do credenciamento até 31/12/2030.	Ensino Fundamental – Fase II – EJA/ EaD Prazo: 02 anos Do início do primeiro semestre do ano de 2024 a 31/12/2025.
				Ensino Médio – Experimento Pedagógico – EJA/ EaD Prazo: 02 anos Do início do primeiro semestre do ano de 2024 a 31/12/2025.

A mantenedora e a instituição de ensino referida deverão:

a) garantir o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2018, n.º 04/2021, n.º 10/2021 e n.º 11/2021 para o adequado funcionamento da instituição de ensino e de seus cursos;

b) manter as devidas condições de infraestrutura física, técnica e tecnológica, com especial atenção ao material didático, ao Ambiente Virtual de Aprendizagem – AVA, ao Certificado de Conformidade e à Licença Sanitária, atualizados;

c) assegurar professores/tutores nos componentes curriculares indicados e em Educação a Distância, com as habilitações compatíveis com a PPC dos referidos cursos;

d) acompanhar a implementação das Propostas Pedagógicas Curriculares dos cursos, em consonância com as normas nacionais e estaduais;

e) garantir a formação continuada dos professores/tutores conforme a legislação específica vigente;

f) encaminhar a este Conselho, o pedido de reconhecimento dos referidos cursos, ofertados na instituição de ensino citada neste Parecer, conforme as Deliberações CEE/PR já mencionadas.

E-PROTOCOLO N.º 21.298.746-8

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato Aditamento do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação a Distância e de autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e a Distância, da instituição de ensino citada.

É o Parecer.

Maria Helena Ortega
Relatora

DECISÃO DAS CÂMARAS

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e a Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprovam o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 07 de fevereiro de 2024.

João Carlos Gomes
Presidente do CEE/PR